

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**GABINETE DO PREFEITO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2020

CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS EFETIVAMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL/BA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA-FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI**, CNPJ Nº 26.797.520/0001-60, sediada na Avenida Julio Pereira Nunes, nº 270B, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Faustiniano Jonas Cardoso Lopes**, portador do RG nº 03.391.232-73 SSP/BA, CPF nº 317.511.305-25, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação de Alunos Efetivamente Matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Central/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade **Pregão n.º 003/2020**.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O valor total deste contrato é **R\$ 589.804,50** (Quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), o qual o valor aditivado será proporcional ao percentual de 22% (vinte e dois) por centos em moeda corrente que corresponderá a **R\$ 129.756,99** (Cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 719.561,49** (Setecentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal, responsável pela contratação, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 04 de Agosto de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL DE ALIMENTOS
RENASCER EIRELI
CNPJ Nº 26.797.520/0001-60
CONTRATADO (A)

2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____